



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 142/2024

Referência: 2685485/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho Tabela de Honorários.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de TABELA DE HONORÁRIOS, tendo como coordenadora a geóloga Fabiola Bento. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 141/2024

Referência: 2685484/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Manual de Fiscalização da Agronomia.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. Considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Manual de Fiscalização da Agronomia com a seguinte composição: Eng. Agr. Antônio Joaquim do Espírito Santo Oliveira - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 140/2024

Referência: 2685483/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de SGUAS SUBTERRANEAS.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de águas subterrâneas com a seguinte composição: Geól. Lucindo Antunes Fernandes Filho - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 139/2024

Referência: 2685482/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Institucional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Renilton Dos Santos Solarth, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. Considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Institucional com a seguinte composição: Eng. Amb. Janeth Fernandes da Silva - Coordenadora. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 138/2024

Referência: 2685480/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho EDUCAÇÃO.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de EDUCAÇÃO com a seguinte composição: Eng. Mec. Frederico Nicolau Cesarino - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 137/2024

Referência: 2685479/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Rodovias

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Rodovias com a seguinte composição: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 136/2024

Referência: 2685478/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Obras Publicas.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Obras Publicas com a seguinte composição: Eng. Civ. Sebastião Robson Ferreira da Silva-Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 135/2024

Referência: 2685477/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Bioeconomia

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Bioeconomia com a seguinte composição: Eng. Ftal Márcio Dalmo da Silva Rodrigues - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 134/2024

Referência: 2685476/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Tranposte Hidroviário

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de transporte hidroviário com a seguinte composição: Eng. Mec. Afonso Henrique Alvez de Almeida Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 133/2024

Referência: 2685472/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Geração de Energia

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Geração de Energia com a seguinte composição: Gabriel Monte Paiva - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 132/2024

Referência: 2685474/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Tecnologia

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Impactos Ambientais com a seguinte composição: Frederico Nicolau Cesarino - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 131/2024

Referência: 2685475/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Clinicas e Hospitais

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de clínicas e hospitais com a seguinte composição: Valcemir Freitas de Souza - Coordenador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 130/2024

Referência: 2685471/2024

EMENTA: Defere Criação de Grupo de Trabalho de Impactos Ambientais.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando, Art. 179 e 180 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 179. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 180. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por Câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da criação do Grupo de Trabalho de Impactos Ambientais e eleição da Eng. Ftal. Fabiana Rocha Pinto como Coordenadora. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 129/2024

Referência: 2685327/2024

EMENTA: Defere Memo 35/2024 INDICAÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de outros , Regimento interno do Crea-AM considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da indicação dos profissionais a Geóloga FABÍOLA BENTO DE ANDRADE e Eng. Civ. DINILSON BANDEIRA ROBERT, como titular e suplente respectivamente, para representar o Crea-AM no CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (SEMA). Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. . Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (29) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 128/2024

Referência: 2685129/2024

EMENTA: Defere Solicitação de homologação para inspetores chefes.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando , REGIMENTO INTERNO considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, pela APROVAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO inspetores Chefes: Apuí: ENG. AMB. EVELINE GALVAN; Autazes: ENG. PESCA. REBECA GUIMARÃES DE OLIVEIRA; Envira: ENG.FTAL. ANTÔNIO ROBÉRIO SOUZA DE CASTRO; Guajará: ENG.CIV. LUAN DE OLIVEIRA SILVA; Humaitá: ENG. FTAL. MURILO LEITE MACIEL; Iranduba: ENG.CIV.RANIELLE OLIVEIRA BENTES; Itacoatiara: ENG.PESCA. DEILCE MUCA DE ARAÚJO; Manacapuru: ENG. CIV. ANDREY KLEYSON CARDOSO DE OLIVEIRA REIS; Parintins: ENG. PROD. ELETRIC. DIEGO LEITÃO MASCARENHAS; Presidente Figueiredo: ENG. PESCA.THYSSIA BOMFIM ARAÚJO DA SILVA; Rio Preto da Eva: ENG.AMB.MANOEL RAIMUNDO VIANA BRASIL; São Gabriel da Cachoeira: ENG.CIV. SABRINA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA MACEDO; Tabatinga: ENG.CIV. JUNIOR RIBEIRO BATISTA; Tefé: ENG. PESCA. EUCLIDES LUÍS QUEIROZ DE VASCOCELOS SANTOS; Uruará: ENG.CIV. REINALDO AZEVEDO DE SOUZA. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (29) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 127/2024

Referência: 2682461/2024

EMENTA: Defere Processo Administrativo para Perda de Mandato de Conselheiro Regional por ausência injustificada a Reuniões Plenárias e de Câmara Especializada no período de 12 (doze) meses.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de memorando, Art. 45 do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 45. O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar, sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões, consecutivas ou não, poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. 1º As sessões de que trata o caput deste artigo compreendem as reuniões plenárias e de Câmaras especializadas que o conselheiro integrar, ordinárias e extraordinárias. 2º Durante a consecução do processo administrativo o conselheiro titular será substituído pelo conselheiro suplente. Art. 28 da Res. 1.071/2015 do Confea: Art. 28. No caso de vacância tanto do cargo de conselheiro regional titular quanto de seu suplente, a instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais de nível superior podem, se assim o desejarem, proceder à indicação ou eleição, respectivamente, de titular e suplente, os quais ocuparão o período restante do mandato. Parágrafo único. No caso de vacância de apenas um dos cargos de conselheiro regional, titular ou suplente, não poderá a respectiva instituição de ensino superior ou entidade de classe de profissionais de nível superior proceder a novas indicações ou eleições, respectivamente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da perda definitiva no mandato de Conselheiro Regional do Eng. Civ. ARLINDO PIRES LOPES, representante do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas - IBAPE/AM, cujo mandato encerraria em 31/12/2024, por ausências injustificadas em mais de seis reuniões Plenárias (564ª, 566ª, 567ª, 568ª, 569ª, 573ª e 574ª) e de Câmara Especializada (06 e 20/02, 06 e 20/03, 10/04, 22/05, 05/06, 17/06 e 21/08), com base no Art. 45 do Regimento Interno do Crea/AM. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM.. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (21) - Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Frederico Nicolau Cesarino, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (8) - Amarildo Almeida De Lima, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Etianne Monteiro Braga, Ismael Da Costa Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Jose Josimar Soares, Mesaque Silva De Oliveira, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 126/2024

Referência: 2685042/2024

EMENTA: Defere Aprovação do Plenário do CREA-AM para inclusão de assuntos extra pauta na 576ª sessão de Plenária Ordinária que ocorrerá em 14.03.2024

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de memorando , REGIMENTO INTERNO considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do(a) memorando do(a) interessado(a) . Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 125/2024

Referência: 2685003/2024

EMENTA: Defere Trata-se de Prestação de Contas do Mês de Fevereiro de 2024, composta de balanços e demonstrativos de execução orçamentária, com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas pela sua aprovação, para conhecimento da Diretoria e posterior envio para apreciação do Plenário do Crea/AM.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de demonstrativo contábil mensal, Art. 103, III, do regimento Interno do Crea/AM:Art. 103. Compete à Diretoria:III - analisar o orçamento do Crea-AM a ser encaminhado ao Plenário para apreciação; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pela APROVAÇÃO do demonstrativo contábil com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao mês de fevereiro de 2024. Receita Arrecadada até 29/02/2024 - R\$ 4.734.847,24- Despesa Realizada até 29/02/2024 - R\$ 3.624.426,45 - Superávit Orçamentário até 29/02/2024 - R\$ 1.110.420,79. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (2) - Ismael Da Costa Silva, Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 124/2024

Referência: 2685238/2024

EMENTA: Defere Aprovação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários - REFIS 2024 do Crea/AM

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de dívida ativa, Resolução 1.128/2020 do Confea: Art. 14. Fica facultada aos Creas a instituição de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários, observado o seguinte: I - o Programa de Recuperação de Créditos deverá ser incluído na Proposta Orçamentária; II - na instrução do processo administrativo para a tomada de decisão dos órgãos deliberativos e decisórios do Crea, deve ser realizado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, observadas as diretrizes da Lei Complementar nº 101, de 2000 e a legislação correlata; e III - o Programa de Recuperação de Créditos deverá ser aprovado pelo Plenário do Crea, observadas, quanto à instrução e tramitação, as regras regimentais do Conselho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da Implantação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários - REFIS 2024 do Crea/AM, com início no dia 1º de abril e término no dia 28 de junho de 2024, com valor mínimo da parcela em R\$ 100,00 (cem reais), quantidade máxima de 36 (trinta e seis) parcelas e redução progressiva dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês conforme a forma de pagamento: a) à vista, com redução de até 100% (cem por cento); b) de 1 a 12 parcelas, com redução de até 70% (setenta por cento); c) de 13 a 24 parcelas, com redução de até 50% (cinquenta por cento); ou d) de 25 a 36 parcelas, com redução de até 30% (trinta por cento), contemplando débitos inscritos em dívida ativa vencidos há mais de dois anos, relativos a anuidades, multas por infração à legislação profissional e demais débitos. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (29) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 123/2024

Referência: 2685006/2024

EMENTA: Defere 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício 2024

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de orçamento, Art. 93, XXVI, do Regimento Interno do Crea/AM: Art. 93. Compete ao presidente do Crea/AM: XXVI - propor ao Plenário a abertura de créditos e transferência de recursos orçamentários, ouvida a Diretoria; Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64: Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO da Proposta de 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício 2024, no total de R\$ 1.758.694,34 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), dividida da seguinte maneira: 1) R\$ 1.204.218,20 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos), referente ao valor remanescente do 2º Ciclo do Programa Fortalece, constante no Superávit Financeiro do Exercício de 2023, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; 2) R\$ 554.476,14 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos), referente aos Memorandos nºs 22/2024-GEAD e 37/2024-GAPRE, sendo o primeiro para atendimento ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização-PRODESU II A, no valor de R\$ 444.476,14 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos), para a liberação da rubrica de "Contingência" para a rubrica de "Diárias e Passagens", e o segundo no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a construção de uma caixa de proteção para adequar tecnicamente um elevador na sede do Crea/AM, reduzindo da rubrica "Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis" e suplementando a rubrica "Obras e Instalações em Andamento". Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Josimar Soares, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (2) - Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 122/2024

Referência: 2669293/2023 - Auto: 61409/2023

Interessado: EMEREL INSTALACAO,MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA

EMENTA: MANUTENC?A?O do auto de infrac?a?o.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Emerel Instalacao,manutencao E Refrigeracao Ltda, Lei no. 5.194/66. Lei no. 6.496/77. Res. no 1.008/04 do Confea. Res. no 1.025/09 do Confea. Res. no 1.050/13 do Confea. Res. no 1.066/15 do Confea. Res. no 1.137/23 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, VOTA pela MANUTENC?A?O do auto de infrac?a?o em epi?grafe, considerando a na?o regularizac?a?o do fato gerador, uma vez que ART registrada no AM20240435595 na?o corresponde ao objeto atuado. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 121/2024

Referência: 2640813/2022 - Auto: 52054/2022

Interessado: AZUHLTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

EMENTA: FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) David Cardoso Dos Santos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Azulhtec Comercio De Equipamentos E Suprimentos De Informatica Ltda Me, Considerando o art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66, abaixo transcrito: "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"; "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia....." "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais." Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração Nº 52054 / 2022, em desfavor da pessoa jurídica "AZUHLTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO". Devendo o autuado proceder com a regularização da obra/serviço junto ao Crea-AM à luz da Resolução nº. 1050/2013 do Confea, bem como efetuar o pagamento da multa respectiva. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Alzira Miranda

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 120/2024

Referência: 2651649/2022 - Auto: 55303/2022

Interessado: PEARGE EMPREENDIMENTOS LIMITADA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Lucindo Antunes Fernandes Filho, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Pearge Empreendimentos Limitada - Epp, Lei nº. 5.194/66. Lei nº. 6.496/77. Res. nº 1.008/04 do Confea. Res. nº 1.066/15 do Confea. Res. nº 1.025/09 do Confea. Res. nº 1.137/23 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela MANUTENÇÃO do auto de infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 119/2024

Referência: 2666945/2023 - Auto: 60419/2023

Interessado: PAULO RICARDO N DOS SANTOS - EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frederico Nicolau Cesarino, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Paulo Ricardo N Dos Santos - Eireli, Lei nº. 5.194/66. Lei nº. 6.496/77. Res. nº 1.008/04 do Confea. Res. nº 1.066/15 do Confea. Res. nº 1.025/09 do Confea. Res. nº 1.137/23 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela MANUTENÇÃO do auto de infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador, uma vez que a ART apresentada no recurso é um RASCUNHO sem valor legal. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 118/2024

Referência: 2656958/2022 - Auto: 57024/2022

Interessado: ELSO MARCONDES DE CAXIAS

EMENTA: ARQUIVAMENTO do Auto de Infração, com respaldo nos termos do Art. 52, III, da Res. 1008/04 do Confea.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Renilton Dos Santos Solarth, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Elso Marcondes De Caxias, Lei nº. 5.194/66. Lei nº. 6.496/77. Res. nº 1.008/04 do Confea. Res. nº 1.066/15 do Confea. Res. nº 1.025/09 do Confea. Res. nº 1.137/23 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, VOTO pelo ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com respaldo nos termos do Art. 52, III, da Res. 1008/04 do Confea, por extinção dos atos processuais por estar prejudicado por fato superveniente, ou seja, a obra era acompanhada tecnicamente por um profissional oriundo do CREA-RO e do CAU/RO que registrou a execução através de sua graduação como arquiteto e urbanista antes da autuação. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (26) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 117/2024

Referência: 2638492/2022 - Auto: 51585/2022

Interessado: GOUVEA SERVICOS E SINALIZACOES LTDA

EMENTA: MANUTENÇÃO do auto de infração.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Gouvea Servicos E Sinalizacoes Ltda, Lei nº. 5.194/66. Lei nº. 6.496/77. Res. nº 1.008/04 do Confea. Res. nº 1.066/15 do Confea. Res. nº 1.025/09 do Confea. Res. nº 1.137/23 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela MANUTENÇÃO do auto de infração em epígrafe, considerando a regularização do fato gerador após mais de um ano da data da autuação. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 116/2024

Referência: 2649170/2022 - Auto: 54582/2022

Interessado: JACQUELINE ALVES CARNEIRO

EMENTA: Referente a uma Construção em alvenaria e estrutura de concreto, residencial com área aproximadamente de 120 m², localizada no município de Manaus

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ana Emilia Diniz Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Jacqueline Alves Carneiro, Multa. Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. c/c Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Multa de R\$ 703,90 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção do auto de infração. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (27) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 115/2024

Referência: 2661819/2023 - Auto: 58595/2023

Interessado: M. NATIVIDADE DA P. MELO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal M. Natividade Da P. Melo, Lei nº. 5.194/66. Lei nº. 6.496/77. Res. nº 1.008/04 do Confea. Res. nº 1.066/15 do Confea. Res. nº 1.025/09 do Confea. Res. nº 1.137/23 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, VOTA pelo ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com respaldo nos termos do Art. 47, III e Art. 52, III, da Res. 1008/04 do Confea, por extinção dos atos processuais por estar prejudicado por fato superveniente, ou seja, falhas na identificação do autuado. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (25) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Reginaldo Beserra Alves (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (2) - Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 114/2024

Referência: 2622807/2021 - Auto: 47554/2021

Interessado: MASSEG TRANSPORTES E ASSESSORIA LTDA

EMENTA: Auto de Infração e Defesa da Pessoa Jurídica MASSEG TRANSPORTES E ASSESSORIA LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA".

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Afonso Ferreira Bernardes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Maseg Transportes E Assessoria Ltda, Lei nº. 5.194/66. Lei nº. 6.496/77. Res. nº 1.008/04 do Confea. Res. nº 1.066/15 do Confea. Res. nº 1.025/09 do Confea. Res. nº 1.137/23 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, VOTO pelo ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com respaldo nos termos do Art. 52, III, da Res. 1008/04 do Confea, por extinção dos atos processuais por estar prejudicado por fato superveniente, ou seja, o registro prévio à autuação da recorrente no Conselho Regional de Química da 14ª Região. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (24) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Ismael Da Costa Silva, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DO PLENÁRIO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Plenário - 14/03/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 113/2024

Referência: 2685068/2024

EMENTA: Defere da aprovação da Ata da 575ª Plenária ocorrida em 27 de fevereiro de 2024.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, objeto de solicitação de memorando , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, Pela **APROVAÇÃO** da Ata da 575ª Sessão Ordinária de Plenário, ocorrida em 27.02.2024. Decisão proferida na 576ª Sessão Ordinária de Plenário do Crea-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (21) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Carlos Fabio Cortezao Carvalho (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Etianne Monteiro Braga, Frederico Nicolau Cesarino, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio Dalmo Da Silva Rodrigues, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (2) - Ismael Da Costa Silva, Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2024.

Engenheiro de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário